



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

A Rua Mateus Leme, 1142 – Fórum, Centro Cívico – CEP 80530-010. Telefone (41) 3221-9515

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0002445-65.2003.8.16.0001 - PROJUDI)

A Doutora ALINE KOENTOPP, MM. Juíza de Direito da 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que na **Ação de Cobrança n. 0002445-65.2003.8.16.0001 (PROJUDI)**, que move **GETÚLIO SIN-ITI KASAI** e **MARLENE CALVIN KASAI** em face de **ILDO VIEIRA (CPF: 534.619.758-34)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

1ª Leilão: 17/10/2016 às 10h00min, por preço igual ou superior ao valor atualizado da avaliação.

2ª Leilão: 31/10/2016 às 10h00min, pela melhor oferta, desde que não se configure preço vil.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, ficam desde já designadas as datas:

1ª Leilão: 14/11/2016 às 10h00min, por preço igual ou superior ao valor atualizado da avaliação.

2ª Leilão: 28/11/2016 às 10h00min, pela melhor oferta, desde que não se configure preço vil.

LOCAL E LEILOEIRO: Os leilões serão realizados presencialmente no escritório do Leiloeiro Marcelo Soares de Oliveira, com endereço à Rua Marechal Deodoro, 235, Sala 101/102, Curitiba/PR, **Telefone 0800.052.4520**, com **transmissão ao vivo** pela internet, bem como eletronicamente com recepção de lances *online* através do site **www.oliveiraleiloes.com.br**, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data do leilão.

DESCRIÇÃO DO BEM: *TERRENO Nº 22, DA QUADRA Nº 22, DA PLANTA "JARDIM EUROPA", SITA NO LUGAR XAXIM, NESTA CAPITAL, MEDINDO 11,00 METROS DE FRENTE PARA A RUA CAP. ANTONIO JOSÉ, POR 55,00 METROS DE EXTENSÃO DA FRENTE AOS FUNDOS EM AMBOS OS LADOS, E 11,00 METROS NOS FUNDOS, ENCERRANDO A ÁREA DE 605,00 METROS QUADRADOS, CONTENDO UMA CASA DE PADRÃO CONSTRUTIVO MÉDIO, DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 19785 DO 8º CRI DE CURITIBA/PR, IF: 81.259.022.000-8.*

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 704.000,00 atualizado até 03/10/2016 (Valor Original R\$ 673.000,00, mov. 108.1).

ÔNUS: Consta na Matrícula: R-10: Penhora dos presentes autos. Débitos de IPTU: Constatam débitos de IPTU no importe de R\$ 5.322,41, conforme ofício nº 859/2016 – PGF-1 ao mov. 165.1. Outros débitos: Constatam débitos em favor da Procuradoria Geral do Estado conforme certidão positiva nº 015112040-98 ao mov. 146.1. O Ofício nº 10591/2016 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Ofício nº 10592/2016 remetido à Receita Federal/INSS, ainda não retornaram com informações.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 150.903.63 (mov. 65.3).

DEPOSITÁRIO: O Executado.

TAXA DE LEILÃO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante. Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo credor. Em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida por quem remir. Em caso de acordo ou transação após a publicação do edital, 2% por conta do executado. Além da Comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão e ressarcimento, com correção.

OBSERVAÇÕES: Não há recurso pendente de julgamento neste feito. A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. O bem será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus (art. 130, § único, do CTN e art. 908 do CPC), salvo eventual responsabilidade pela imissão na posse que ficará a cargo do arrematante consubstanciado pela assinatura do auto de arrematação (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real ou penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte da execução. Fica intimado o executado ILDO VIEIRA, caso não o seja por meio de qualquer outra forma legalmente estabelecida (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação do executado, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados por este edital da data designada para o leilão do bem penhorado e dos demais dados constantes deste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 03 de outubro de 2016. Eu, Leiloeiro Público Oficial, que o fiz digitar, por ordem da MM. Juíza de Direito.

ALINE KOENTOPP
Juíza de Direito